



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 815/2005.

Cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no termos que dispõe o § 1.º do art. 9.º da Lei Municipal 8059 de 29/12/2003 e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos Sociais, destinado a auferir recursos financeiros para a implantação dos programas sociais da municipalidade.

Art. 2º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de investimentos Sociais devem ser destinado a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistência, e será aplicados em ações, suplementar de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1.º em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesa com pessoal, ou com qualquer atividade-meio.

§ 2.º Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o índice de desenvolvimento humano ou outros índices que venham a ser adotados pela Administração pública.

Art. 3º Fica instituído um comitê para avaliar programas de investimentos sociais de interesse público, bem como para receber as prestações de contas e avaliar seus resultados.

Parágrafo único - O Comitê será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicado pelo Poder Público Municipal e 03 (três) pela sociedade Civil.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

- I - Transferência direta a conta do fundo pelo Governo do Estado de Mato grosso;
- II - Transferência á conta do Orçamento Geral do Município;
- III - Transferência á União;
- IV - Auxílio, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - Juros os decorrentes de correção monetária;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

VI i Doações e legados;

VII i Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas;

Ar. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer as demais normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais inclusive quanto às prestações de contas e a avaliação dos resultados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 01 de julho de 2005.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal